



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 019/2004**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º  
014/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, constante do Anexo II da Lei Complementar n.º 014/2002, ficam refixados com os seguintes valores:

ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	QUANT.	VENCIMENTO
GAP	Chefe do Serviço de Gabinete	CC-4	01	410,00
PGC	Procurador Geral	CC-1	01	1.352,00

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 3º-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, em 30 de março de 2004.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal.